



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0291.281/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281.02/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO, A EMPRESA CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 08.812.148/0001-32, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."**

**01- DAS PARTES**

**1.1 - REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;**

**1.2 - CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.812.148/0001-32, localizada na Avenida Presidente Medice, nº 2425, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. Waldeir Correia da Silva, CPF nº 966.918.913-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021, do tipo MENOR POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0291.281/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

**03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**



**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 008-A/2021**, do tipo **MENOR POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021 – Processo Administrativo nº 0291.281/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

**6.1-O VALOR GLOBAL**, para os serviços, destinados a Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;**

#### **0501 - Secretaria Municipal de Educação**

#### **12.122.0002.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação**

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.**

#### **08- PRAZO:**

**8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

**8.2-** O prazo para início dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;



e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3 -** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4 -** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão



formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0291.281/2021 – Pregão Presencial nº 008-A/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**



**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### 19- DA ASSINATURA

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 31 de maio de 2021.

*Kariny Almeida*

REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

KARINY ALMEIDA

CPF sob o nº 713.600.503-53

CONTRATANTE

*Waldeir Correia da Silva*

CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 08.812.148/0001-32

WALDEIR CORREIA DA SILVA

CPF nº 966.918.913-68

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: Nº *059.013.113-37*

Nome: *Marcos Mano Evaristo*

CPF: Nº *053 335 843 46*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.812.148/0001-32, localizada na Avenida Presidente Medice, nº 2425, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. Waldeir Correia da Silva, CPF nº 966.918.913-68.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 008-A/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 31 de maio de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53  
CONTRATANTE

Recebido em: 31/05/2021

ASS.



**ANEXO I**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PONTOS DE INTERNET</b>	<b>QUANT. UNITARIO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ESCOLA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> ROSALIA OLIVEIRA DA SILVA - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	CRECHE MUNICIPAL TIA ROCILDA - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	BIBLIOTECA MUNICIPAL - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	ESCOLA MARIÊTA SÁ - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 288,00</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 3.456,00</b>
<b>(TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)</b>				